

Lei Municipal nº 698/2015, de 07 de abril de 2015

Estabelece os índices de 6,40% a título de revisão sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal, bem como concede aumento real no percentual de 3,60% e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede revisão salarial sobre o vencimento dos Servidores Ativos do Poder Executivo Municipal, considerando o período de janeiro até dezembro do ano de 2014, no percentual de 6,40%, conforme variação do IPCA/IBGE do mesmo período, e aumento salarial no percentual de 3,60%, totalizando 10% (dez por cento) sobre o respectivo vencimento.

Art. 2º. O reajuste de que trata a presente Lei integrará o vencimento dos servidores ativos a partir do mês de abril do corrente ano.

Art. 3º. As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específicas do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, 07 de
abril de 2015.

**Jusene C. Peruzzo,
Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Jones Ademar Rech
Secretário Municipal de Administração**